



**PROJETO DE LEI Nº 009/2017
DE 22.03.2017**

Súmula: "Altera o art. 29 da Lei nº 359/2015, de 03 de junho de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º O art. art. 29 da Lei nº 359/2015, de 03 de junho de 2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 29. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefício eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo federal."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de março de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo Municipal o anexo projeto de lei que altera o art. 29 da Lei nº 359/2015, de 03 de junho de 2015, alterando o valor de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo para $\frac{1}{4}$ (um quarto).

O critério adotado objetivou a conceder o mesmo benefício a novas famílias que se encontrem em situação de premente necessidade.

Assim, na esperança de que o referido projeto de lei terá o apoio unânime dos ilustres vereadores que compõem esse legislativo municipal, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nosso protestos de estima e apreço.

REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, no dia 22 (vinte e dois) do mês de Março de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO